

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro

PROC. N.º 517/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente DR.MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos .	três	dias do mês de	novembro	do ano			
de	1977, na Secre	taria da Junta de C	onciliação e J ul	gamento			
de	Montenegro -	RS		autuo a			
presente reclamação, apresentada por LUIZ ERNANDES DE MOURA							
IBA	LDO MONTEIRO						

- galaus

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., fér., hs. ext., rep. rem, FGTS
Ord 10.000,00

Exmo. Sr. Dr. Juiz do TRABALHO

Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento
da Comarca de Montenegro RS.

Protocolo N.º 517 | 77 | Em 03 | 11 | 174 9).

LUIZ ERNANDES DE MOURA, brasileiro, casado, motorista, CPF. nº. 240.873.780-04, residente e domiciliado na cidade de Montenegro RS., na rua Getúlio Vargas s/nº.,-= por seu procurador, 'ut' instrumento de mandato em anexo, = vem, respeitosamente, à presença de V.Excia. apresentar RE-CLAMATÓRIA TRABALHISTA contra - IBALDO MONTEIRO, brasileiro, casado, do comérdo, residente e domiciliado na cidade = de Montenegro RS., exercendo suas funções no Posto Petrobás nesta cidade, pelas razões que a seguir passa expor:

ol. Que o Rcte. iniciou a trabalhar ao Red<u>a</u>

mado em 1º de julho de 1974.

o2. Que no dia 1º de outubro de 1977, quando preparava-se para o serviço diário, uma vez que trabalha na qualidade de motorista de taxi, no ponto próximo a Rodoviária, surpreendeu-se, pois, no veículo em que trabalhava, outro já ocupava seu lugar; que procurouentão o empregador para saber o que acontecia, tendo nesta oportunidade sido informado que estava despedido.

o3. Que não há qualquer dúvida, que a resilição unilateral e imotivada, constitui justo motivo para = que promova a presente reclamação, e, se não bastasse estemotivo, o empregador cometeu várias faltas graves, não lhe pagando direitos como férias, décimo terceiro...

04. Que percebia o salário mínimo.

o5. Que o Rcte. exercia sua atividade de modo ininterrupto, trabalhando, inclusive em dias feriados e domingos, em jornada que ultrapassava as oito horas regulares, numa média de 4 hs. diárias.

Que diante do exposto, reclama: aviso prévio, 13 salário proporcional assim como os que nunca recebera desde sua admissão, férias, nas mesmas condições do aviso = prévio (l período em dobro e dois simples), horas extras, repouso remunerado, FGTS. com acréscimo legal, não atribuin do valores para que os mesmos sejam apurados em liquidação de sentença.

Esclarece que durante o tempo em que trabalhou não recebeu nenhuma vez 13º salário ou férias, nem tam
pouco horas extras ou valor correspondente a repouso remune
rado.

Requer todos os meios de prova em direito = admitidos, especialmente depoimento pessoal do Reclamado,-= sob pena de confesso e revel, bem como a oitiva de testemunhas, que o rol apresentará quando da audiêmcia de instru - ção e julgamento, ainda a juntada oportuna de documentos bem como produção de perícias, para que seu direito provado ma-

OAB/RS 5058 - CPF/096.131.610-15
RUA CAP. CRUZ, 2242 - CEP 95.780
MONTENEGRO - RS.

fl. 02

para que seu direito provado manifeste-se sob forma cristalina de

JUSTIÇA!

Montenegro, 1º de novembro de 1977

Oliveira Filho

CAB/RS 5058 - CPF 096.131.610-15

RUA CAP, CRUZ, 2242 - CEP 95.780

MONTENEGRO - RS.

noras para a restaura	Novembrode 1977 46 13:40
através de seu pr	
reda e as TNDE	etrovis de 08. Justice
	of Of. Justice
para ciência da designação.	
O referido é verdade e dou fé.	
Montenegro, <u>62</u> de	hovembro de 1022
. 1	de 1977
p/9/5	
RECEBI: Calm Mr.	1. galais
	Dre THEREZINHA PALASISS
	Chefe de Secretaria

20.15

Procuração

LUIZ ERNANDES DE MOURA, brasileiro, casado,

Outorgante —

motorista, CPF. 240.873.780-04, residente e domiciliado em

Montenegro RS., na rua Getúlio Vargas, s/n4

Outorgado - BEL. Oliveira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Montenegro RS., na rua Cap. Cruz, 2242 (escritório profissional) e na rua 14 de Julho nº. 160 (domicílio) telefone 22.17.56, inscrito na CAB RS sob nº. 3238, CPF. 096.131.610-15.

Por este instrumento particular de procuração o (a) Outorgante nomeia e constitue o Cutorgado = seu bastante procurador, para com os mais amplos poderes em direito admitidos promover Reclamatória Trabalhista contra IBALDO MONTEIRO

concedendo ao dito procurador, para o bom desempenho do mandato os poderes contidos na cláusula 'ad judicia' e ainda al guns dos especiais referidos na parte final do art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, apenas os que a seguire enumera: os de acordar, discordar, transigir, desistir, remunciar ao direito sobre que se funda a ação, DAR e RECEBER= QUITAÇÃO, podendo substabelecer com ou sem reserva de pode-eres.

Montenegro, 1º de novembro de 1977.



TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21 Ernandes de 1 assinada(s) na presença. Dougle EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Montenegro,
-1. NOV. 1977 Antonio Luiz Kindel - Tayelião √ Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante



JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ONETE SECRED I. N. P. S.

O 7 NOV 1977

MONT_IN_CHO

Of. No

Montenegro

,03 de novembro de 1977

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao dis posto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 517 / 77, desta Junta, a juizado por LUIZ ERNANDES DE MOURA contra IBALDO MONTEIRO com endereço à Bstrada Maurício Cardoso-Posto Petrobrás-N/C o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1 966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -

lhe

Cordiais saudações

Diretor de Secretaria

Ora. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14: 00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr.LUIZ ZANG, - Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a - contrafé.

Montenegro, 07 de novembro de 1977

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



Or.

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 517 /77

NOTIFICAÇÃO

SR. IBALI	OO MONTEIRO	=Estrada	Maurício (ardoso-Por	to Petrob		
ASSUNTO:							
PARTES:	Reclamante LUIZ ERNANDES DE MOURA						
	Reclamado IBALDO	MONTEIRO		**************************************			
Pela	presente, fica V. S.ª	notificado a compar	ecer perante esta	Junta	de Conciliação		
e Julgamento	de Montenegre	o- RS			na rua		
Capitão	Cruz		, n.°1643	, no dia vir	te e três		
	més de novembro						
Ocasião Dev	em que deverá era V. S.º comparecer	apresentar C	PF ou CGC. de seus represe	ntantes, apresent	ando as provas		
necessárias:	documentos ou testemu	nhas, estas no máximo	o em número de	três (3).			
Pen	alidades aplicadas pel	a falta de compareci	mento das partes	:			
Ao reclaman	te sera arquivado o	processo.					
Ao reclamac	lo – será julgado a re	evelia e aplicada a p	oena de co nfiss ão	quanto à mater	ie de fato.		
Anexo có	pia da inicial	L.					
1	Monteneg ro		03 _{de} n	ovembro	de 19 77		
J.	Piloto ment	ins	Dra. THER	Polaei Ezinha palacio de Secretaria			

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horá rio des 13:30 horas, à Faixa Mauricio Cardeoso, Posto Petrobrás, sendo aí, notifiquei o SR. IBAL-DO MONTEIRO, tendo o mesmo assinado a contrafé, -bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 10 de novembro de 1.97

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

11.1





PROCESSO Nº...517/77....

dias do mês de novembro do ano de mil vinte e três horas, novecentos e setenta/sete , as treze e quarenta Junta de Concilia estando aberta a audiência da MONTENEGRO/RS ,na presença do Exmo. ção e Julgamento de PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS Juiz do Trabalho ANDRÉ LUIZ MOTTIN e dos Srs. Vogais . dos pregadores, e NESTOR FLORES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti gantes: LUIZ ERNANDES DE MOURA, reclamante e IBALDO MONTEIRO? reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias, horas extras, repouso remunerado e FGTS. Ausentes as partes. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da prexente reclamatória, por força do art. 844 da CLT. Custas de 494,00 pelo recla mante, di spensado ex-oficio, por perceber menos do dobro do sa lário mínimo regional. A seguir foi suspensa a audiência. Nada mais havendo, lavrei a presnete ata que vai assinada na forma da lei.

> MÁRIO MIRANDA VASCONCELLO JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN VOGAL DOS EMPREGADORES

Dra. THEREZINHA PALACIOS Chefe de Secretaria

ARQUIVADO

+ Galauxo

Dra. THEREZINHA PALACICS

Chefe de Secretaria

. 'pl.ye'